



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 90/2023

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessário a abertura do Crédito Adicional acima mencionado, no valor total de **R\$ 3.801,54 (Três Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, tendo em vista se tratar de saldo financeiro em conta bancária, referente a **CONVÊNIO, AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO – CONVÊNIO 319/PGE/2021**.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em CARATER DE URGÊNCIA.



Monte Negro - RO, 29 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek, – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 101/GAB/2023
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO/EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 3.801,54** (Três Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0012.1011 – CV. 319/PGE/2021 AQUIS. DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R\$ 3.801,54 (Três Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º de **R\$ 3.801,54** (Três Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente a Exercício Anterior, com recursos vinculados a **CONVÊNIO, AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO – CONVÊNIO 319/PGE/2021**, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretaria de Agricultura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek, – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 29/08/2023 12:30:23, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12R2.7430.323Z.6372.0078, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.0FD.2C9** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 90/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 29/08/2023 - 11:42:38

Código de Autenticidade deste Documento: 11R5.5R42.2389.332R.8845



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





DESPACHO

MONTE NEGRO/RO, 28 de agosto de 2023.

**A
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Apraz-nos cumprimentando-os cordialmente onde ao mesmo tempo servimos- nos do presente para solicitar que seja provisionada **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2023**, pertinente à **"AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO – CONVÊNIO Nº 319/PGE-2021"**, objetivando a **DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE**, totalizando o valor de **R\$ 3.801,54** (Três mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo descrito:

CRIAR A SEGUINTE FICHA ORÇAMENTARIA:

Função Programática: 02.06.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: _____

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES / "CV. 319/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO", VALOR DE R\$ 3.801,54 (Três mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

DEIBISSON AMORIM DE MORIAS
 Secretário Mun. de Agricultura

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DEIBISSON AMORIM DE MORIAS**, CPF: 743.751.22-3 em 28/08/2023 11:49:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11A2.1K49.756W.H35A.4158, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.0E1.68A - Tipo de Documento: **DESPACHO**

Elaborado por **EDINA DOS SANTOS INACIO**, CPF: 934.541.22-8, em 28/08/2023 09:25:13, contendo 141 palavras

Código de Autenticidade deste Documento: 0918.0A25.613K.E842.4236

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando nº ____/2023/PGM

Monte Negro-RO, 15 de agosto de 2023.

Destino: Gabinete do Prefeito

Assunto: Advocacia Pública Municipal. Gestão conta corrente honorários advocatícios.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a prestação de serviço profissional assegura aos advogados inscritos no referido Órgão de Classe o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência (artigo 22¹). E a Lei Municipal nº 758, de 7 de fevereiro de 2017, dispõe que os honorários de sucumbência devidos pela parte vencida na demanda judicial em que o Município for litigante, bem como os honorários extrajudiciais fixados em Lei Municipal² decorrentes da cobrança da Dívida Ativa do Município devidos pelos contribuintes nos procedimentos administrativos de apuração de crédito do Ente Público Municipal, constituem direito exclusivo dos Procuradores do Município do quadro de pessoal efetivo lotados na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994³.

Nesse passo, informo a Vossa Excelência a Conta Bancária nº 18279-6 – PMMN Honorários, da Agência nº 4002-9, do Banco do Brasil, constituída exclusivamente para recebimento de honorários de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município for parte e de honorários extrajudiciais decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Municipal, e solicito o seguinte:

1. Seja ordenado ao Setor de Arrecadação, a cobrança e recolhimento, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e Receita Própria, dos honorários advocatícios constituídos judicial ou extrajudicialmente nos percentuais fixados em Juízo ou em legislação municipal, e sua informação ao Setor de Contabilidade;

2. Seja ordenado ao Setor de Contabilidade, a conciliação dos valores informados pelo Setor de Arrecadação e a transferência da quantia correspondente aos honorários advocatícios arrecadados para conta bancária de titularidade dos Procuradores do Município do quadro de pessoal efetivo.

Termos em que pede deferimento.

Monte Negro-RO, data e horário registrados pelo sistema.

[Documento assinado eletronicamente]

MÁRCIO JULIANO BORGES COSTA

Procurador do Município - OAB/RO - 2.347 – Matrícula nº 1.462

¹ Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência

² Lei Municipal n. 610, de 13 de janeiro de 2015, artigo 1º, § 4º.

³ Art. 18. Os honorários de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município for parte vencedora, bem como os extrajudiciais fixados em lei municipal, constituem direito exclusivo dos Procuradores do Município lotados na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994. [...].





Extrato de Conta Corrente

G3382712361001711
27/07/2023 12:48:51

Cliente - Conta atual

Agência 4002-9
Conta corrente 18279-6PMMN HONORARIOS JUDICIAIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/07/2023		4002	04002	870 Transferência recebida	554.002.000.006.683	10,00 C	
				27/07 12:47 PREF MUN M.NEGRO IPTU			
27/07/2023		0000	00000	999 SALDO			10,00 C
Saldo							10,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2023

Transação efetuada com sucesso por: JE703707 ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCIO JULIANO BORGES COSTA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, CPF: 616.75*. **2-7 em 15/08/2023 12:44:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12X8.6244.4413.V50W.3843, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.0A6.EFC - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 29/PGM/2023/**

Elaborado por **MARCIO JULIANO BORGES COSTA**, CPF: 616.75*. **2-7, em 15/08/2023 - 12:44:41

Código de Autenticidade deste Documento: 1260.2644.1416.376W.0352



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Vinicius
hoje às 08:28



Consulta Ficha de Receita

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
 Unidade Gestora: GERAL
 Código: 124
 Receita: 1.9.9.9.12.2.1.01 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL
 Legislação:

Mês	Valor Previsto	Valor Realizado	Diferença
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	375,06	375,06
ABRIL	0,00	636,71	636,71
MAIO	0,00	849,76	849,76
JUNHO	0,00	1.170,21	1.170,21
JULHO	0,00	1.263,71	1.263,71
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.295,45	4.295,45





Vinicius
hoje às 08:28



Consulta Ficha de Receita

Cidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
 Unidade Gestora: GERAL
 Código: 183 PCL
 Receita: 1.9.9.9.12.2.1.02 FMMN HONORARIOS JUDICIAIS - DEPOSITOS EM CONTA
 Legislação:

Mês	Valor Previsto	Valor Realizado	Diferença
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	5.230,03	5.230,03
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.230,03	5.230,03





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA PACHECO DA SILVA - ACESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR**, CPF: 986.30*. **2-*7 em 06/09/2023 08:16:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08E4.1W16.217E.E50E.8622, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **FE.2C0** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30*. **2-*7, em 06/09/2023 - 08:16:17

Código de Autenticidade deste Documento: 08E1.8816.717R.368X.8150

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

